

## LEI NÚMERO 1.820, DE 03 DE AGOSTO DE 1.993

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto.

SRA. MARI INEZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As tarifas de água e esgoto correspondente ao mês de julho e com vencimento no mês de agosto de 1.993, serão fixadas da seguinte forma:

De 0 a 15.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$ 34,00 e a de esgoto em CR\$34,00;

De 16.000 a 20.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$42,00 e a de esgoto em CR\$42,00;

De 21.000 a 25.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$51,00 e a de esgoto em CR\$51,00;

De 26.000 a 30.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$58,00 e a de esgoto em CR\$58,00;

De 31.000 a 35.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$68,00 e a de esgoto em CR\$68,00;

De 36.000 a 40.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$85,00 e a de esgoto em CR\$85,00;

De 41.000 a 45.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$101,00 e a de esgoto em CR\$101,00;

De 46.000 a 50.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$118,00 e a de esgoto em CR\$118,00;

Acima de 50.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$118,00, mais CR\$5,00 por cada 1.000 litros excedentes e a tarifa de esgoto em CR\$118,00.

Para os imóveis sem hidrômetros será cobrada uma tarifa fixa de CR\$68,00 para a água e de CR\$68,00 para o esgoto.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 1.993.

MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS E, EM SEGUIDA PUBLICADO POR -  
AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA